219

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI E A EMPRESA COOPERATIVA DE VEÍCULOS DE PIRACURUCA- COVEPI, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DOS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS (CAMINHOES E CAÇAMBAS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

REF. ARP Nº 061/2021 - Pregão Eletrônico nº 0061/2021.

O MUNICIPIO DE PIRACURUCA-PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0013-65, com sede Administrativa na Rua Senador Gervásio s/n, Centro Piracuruca-PI, representada neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Francisco de Assis da Silva Melo, brasileiro portador do CPF nº 490.378.033-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa COOPERATIVA DE VEÍCULOS DE PIRACURUCA- COVEPI, inscrita no CNPJ nº 17.218.184/0001-93, com sede na Rua Odilon Araújo nº 360, APT 01, Centro, Piracuruca-PI, por intermédio do seu presidente o Sr. Antônio Manoel da Silva Fontenele, inscrito no CPF nº 249.995.802-25, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022, com fundamento na Cláusula Décima Segunda c/c Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições contidas no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 0061/2021, ARP nº 061/2021 autuados nos autos do Processo Administrativo nº 001.0008772/2021, em conformidade com disposto na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normais pertinentes ao objeto do certame cujo objeto é o REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DOS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS (CAMINHOES E CAÇAMBAS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, observadas as disposições abaixo elencadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A contratação dos serviços de locação de veículos pesados (caçambas/basculantes e caminhões) é essencial para a execução das rotinas administrativas municipais que se utilizam das ações da Secretaria de Transportes do Município para execução dos programas e ações. Trata-se de um modelo de serviço adotado de forma comum e habitual pela Administração Pública dos mais diversos municípios do Estado do Piauí, tendo obtido bons resultados para as Contratantes em face das vantagens obtidas com a redução de custos administrativos para contratação da manutenção, reposição de peças e demais despesas operacionais que recaem sobre o gerenciamento da frota dos

veículos objeto do contrato. Por essa razão a solução adotada se mostra uma opção viável, tendo em vista que locação de Veículos pesados, o serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa contratada, a qual se responsabiliza pelos gastos e manutenções advindas da disponibilização do veículo, reposição de peças, substituição pneus, lubrificação, sinistros e demais custos de operação dos veículos, assumindo todos esses custos. Hoje o modelo de locação de bens móveis, e aqui se inclui a locação de veículos é a solução mais eficiente para consecução do interesse público alcançado através das ações e políticas públicas muitas delas dependente da utilização dos veículos objeto do Contrato nº 01/2022, cuja natureza se enquadra no conceito de serviço de natureza continuada, sendo essencial a prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, contado do encerramento do prazo inicial do contrato, sendo a prorrogação do contrato a medida administrativa mais vantajosa para administração pública, sobretudo porque o preço dos serviços serão mantidos no mesmo patamar que foi registrado inicialmente, além de estarem compatíveis com os valores praticados para a contratação do objeto por outros entes da administração para locação de veículos pesados.

1.2 A formalização do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022 encontra amparo na Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual, bem como o disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Portanto não há dúvida que em relação aos contratos de serviços contínuos (art. 57, II) como é o caso do objeto do Contrato nº 01/2022, dada a essencialidade do serviço, o prazo de vigência pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo, ainda, o contrato ser prorrogado por mais 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a Cláusula Decima Segunda, a fim de modificar o prazo inicial de duração do Contrato nº 01/2022, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, contado do encerramento da vigência inicial do contrato.

2.2 Após a formalização do presente termo aditivo fica prorrogado até 03 de janeiro de 2025 a vigência do Contrato nº 01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

3.2 A prorrogação do Contrato nº 01/2022, em face de sua natureza de serviços contínuos importa também na renovação para o período subsequente das bases estabelecidas inicialmente entre as partes, inclusive seu valor nominal de cada serviço, os aspectos financeiros e orçamentários como a renovação do valor global do contrato, tendo em vista que foi prorrogado por idêntico período, mantidas as condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, no Diário Oficial nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 29 de dezembro de 2023.

212

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO
Prefeito Municipal
P/CONTRATANTE

Antonio Manoel da Silva Fontinele

COOPERATIVA DE VEÍCULOS DE PIRACURUCA- COVEPI
CNPJ Nº 17.218.184/0001-93
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) Paloma da Silva Morais RG ou CPF 072.303.193-98

2º) Francisco das Chagas Silva RG ou CPF 726.867.403-10